



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

DE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Prezada Senhora,

Solicitamos autorização para elaboração de processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE SACOS DE RÁFIA PARA COLETA DE RECICLÁVEIS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL..**

Item	Qtde	Unid	Descrição
1	10.000 (Dez mil)	UNID	Saco de ráfia de tecido sintético de polipropileno de alta densidade, trançado, laminado ou convencional, com dimensões mínimas de 90 cm de altura e 60 cm de largura, com identificação visual (impressão) sobre a disposição exclusiva para materiais recicláveis. Ou similar. Fica estabelecido que a arte com 2 cores e clichê por conta do fornecedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA



Semear idéias ecológicas e plantar sustentabilidade é ter garantia de colhermos um futuro fértil e consciente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA



JUSTIFICATIVA

A secretaria solicita que seja comprado esse material para dar continuidade nos trabalhos da coleta seletiva com resultado ainda melhor em parceria com a população e a associação dos catadores de recicláveis do município de Ibema mantendo a cidade limpa e contribuindo com meio ambiente.

Ibema, 16 julho de 2021

SERGIO APARECIDO DE SOUZA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

ANEXO A
Quantitativos Físicos das Atividades

Programa	Lista de Atividades	Ação	Atividade	Unid.	Qtd.	Custo Un. R\$	Custo Total R\$	Participação		Custo R\$	
								IB	Conv.	IB	Conv.
239	5032	Abastecedor Comunitário - Reservatório 16000 L		un	1	36.000,00	36.000,00	90,00%	60,00%	16.000,00	18.000,00
239	5032	Adequação de Estradas		m2	20.030,0	4,60	96.278,00	70,00%	30,00%	67.394,60	28.883,40
239	5032	Calçário		t	20,0	200,00	4.000,00	70,00%	30,00%	2.800,00	1.200,00
239	5032	Casc. de Estradas DMT 1 (dist. jazida 01 x 05 km) - Espessura 12 cm		m2	17.000,0	2,70	45.900,00	70,00%	30,00%	32.130,00	13.770,00
239	5032	Recuperação e Proteção de Nascentes		un	10	650,00	6.500,00	100,00%	0,00%	6.500,00	0,00
239	5032	Terraço Base Larga - Construção		m	6.000	3,60	18.000,00	90,00%	20,00%	14.400,00	3.600,00
239	5032	Terraço Base Larga - Reforma		m	8.000	3,00	24.000,00	90,00%	20,00%	19.200,00	4.800,00
239	5038	Adequação/Reforma da Infraestrutura da UVR		m2	4,0	650,00	3.400,00	80,00%	20,00%	2.720,00	680,00
239	5038	Apoio a Assessoria Contábil e Jurídica para Gestão da Associação Cooperativa		un	16	1.270,00	22.860,00	90,00%	10,00%	20.574,00	2.286,00
239	5038	Apoio a Gestão da Associação Cooperativa		un	18	3.500,00	63.000,00	90,00%	10,00%	56.700,00	6.300,00
239	5038	Bebedouro Elétrico Tipo Industrial		un	1	1.250,00	1.250,00	90,00%	10,00%	1.125,00	125,00
239	5038	Caminhão para Coleta Seletiva		un	1	310.000,00	310.000,00	90,00%	10,00%	279.000,00	31.000,00
239	5038	Campanha Educativa		un	2	6.000,00	12.000,00	90,00%	10,00%	10.800,00	1.200,00
239	5038	Equipamentos de Informática		un	1	5.000,00	5.000,00	90,00%	10,00%	4.500,00	500,00
239	5038	Estale de Elevação de Resíduos		un	1	60.000,00	60.000,00	90,00%	10,00%	54.000,00	6.000,00
239	5038	Fita para Amarração de Fardos		kg	400	10,00	4.000,00	90,00%	10,00%	3.600,00	400,00
239	5038	Kit de EPI para Catadores		un	40	115,00	4.600,00	90,00%	10,00%	4.140,00	460,00
239	5038	Kit de Uniforme para Catadores		un	30	170,00	5.100,00	90,00%	10,00%	4.590,00	510,00
239	5038	Lavadora de alta pressão		un	1	760,00	760,00	90,00%	10,00%	684,00	76,00
239	5038	Ponto de Entrega Voluntária de Resíduos - FEV		un	3	3.500,00	10.500,00	90,00%	10,00%	9.450,00	1.050,00
239	5038	Pressa Enfardadeira Vertical		un	1	45.000,00	45.000,00	90,00%	10,00%	40.500,00	4.500,00
239	5038	Sacos Reutilizáveis para Coleta de Resíduos Domésticos		un	7.000	4,60	32.200,00	90,00%	10,00%	28.980,00	3.220,00
239	5038	Serviços Gerais para Apoio da UVR/Manutenção de Equipamentos		un	2	6.500,00	13.000,00	90,00%	10,00%	11.700,00	1.300,00
239	5038	Sistema de Alarme/Monitoramento		un	1	2.500,00	2.500,00	90,00%	10,00%	2.250,00	250,00
248	2484	Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica		KWp	75,0	4.000,00	300.000,00	90,00%	10,00%	270.000,00	30.000,00
						Total Atividades para Convênio		1.125.648,00	86,78%	965.737,60	159.910,40

ORÇAMENTO SACARIA



De <vendas@rafiaembalagens.com.br>

Para Agricultura

<agricultura@pibema.pr.gov.br>

Data 2021-06-28 17:21



OLÁ, BOA TARDE?

SEGUIE ORÇAMENTO DE SACARIA DE RÁFIA LAMINADA GRAMATURA 0,65 P/M/Q.

SACARIA RÁFIA LAMINADA COM IMPRESSÃO DUAS LOGO MARCA (BRASÃO) ITAIPÚ , PREFEITURA DE IDEMA PR.

VALOR DE SACARIA IMPRESSA PEDIDO MÍNIMO 10.000

VALOR UNITÁRIO = 2,34

VALOR MILHEIRO= 2.340,00

"LEMBRANDO QUE É NECESSÁRIO O ENVIO DA ARTE DOS BRASÃO PRA FAZER O CLICHÊ"

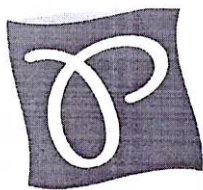
PRAZO DE ENTREGA CONFORME CONVERSADO VIA TELEFONE, MÁXIMO 30 DIAS.

ATENCIOSAMENTE

SIMAIR BRÁZ

9 9900-6554

FICAMOS A DISPOSIÇÃO E ESPERA DE SUAS RESPOSTAS PARA DARMOS CONTINUIDADE OK.

**POLISACOS COM. IND. IMP. E EXP. LTDA**

RUA CABO ESTACIO DA CONCEICAO 70 - P.Q.MARIA HELENA
Cep : 05854-060 SAO PAULO SP
Fone : (011) 5513-3890 - Fax : (011) 5513-5615
CNPJ : 54.450.473/0001-10 - IE : 111.189.021.115
Site : www.polisacos.com.br

ORÇAMENTO
16579

Data : 22/06/2021

Cliente : - **PIBEMA**
Endereço : - - - SP
Telefone :
E-mail :

Fax:

Local Entrega : Cep -
Transportadora : 0-
Prazo de Entrega :
Validade : 20 DIAS
Cond. Pagto : 30 DDL
Contato :

Código	Uni	Qtde	Descrição do Produto	R\$ Unitário	Total Item	NCM	% IPI
16	PC	7000.00	SACOS PP TAM.60X90 LAM.IMPRESSO 2 CORES	3.2500	22,750.00	63053390	0

Observações : FRETE FOB

Sub.Total : 22,750.00
Total Desconto : 0.00
Total Frete : 0.00
Total IPI : 0.00
Total Cotação : 22,750.00

Endereço : 33-LUCIANA ANDRADE VOLPONI

FORMA PAGTO
DUPLICATA

Nro Dias : 30
Vencido : 22/07/2021

Valor : 22,750.00

Autorização



Criar email

Email

Contatos

Calendário

Configuraç...

Sair

RES: orcamento

De rodrigo@textiloeste.com.br em 2021-06-14 08:40

[Detalhes](#)

Bom dia tudo bem?

Segue:

*Saco impresso boca aberta 60 x 90 , convencional : R\$2.203,00/milheiro s/IPI.

*Saco impresso boca aberta 60 x 90 , convencional : R\$2.533,00/milheiro c/IPI.

-Pedido mínimo 10 mil sacos.

-Custo com clichê por conta do cliente.

-Entrega final de setembro.

-Valores podem sofrer descontos ou acréscimos no faturamento conforme disposição do mercado .

-Pagamento 28 dias mediante avaliação financeira.

A disposição.

Rodrigo Daniel Neitzel

Comercial

+55 49 98812-7076

-----Mensagem original-----

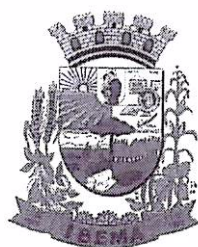
De: agricultura@pibema.pr.gov.br <agricultura@pibema.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 11 de junho de 2021 17:15

Para: rodrigo@textiloeste.com.br

Assunto: orcamento

sacos de rafia sintético polipropileno de alta densidade, trançado, laminado ou convencional , com dimensões mínimas de 90 cm de altura e 60 cm de largura, com identificação visual. sobre disposição exclusiva para material recicláveis. ou similar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 1575/2021

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio de licitação na modalidade pregão.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

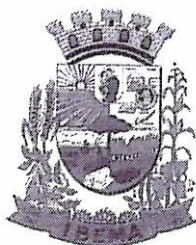
DECRETA:

Art. 1º - Fica designado como Pregoeiro do Município de Ibema, Estado do Paraná, para a realização de Licitações na modalidade Pregão, o Servidor Público Municipal Sr. **RAFAEL GOMES ROCHA** CPF nº 523.616.599-72, tendo como equipe de apoio, **MARLI OROTIDES DANIEL** CPF 766.295.039-53, **NEUSA PRECHLAK** CPF 024.956.749-09 e **GLACIANE NEVES GONÇALVES** CPF 047.903.189-40 pertencentes ao quadro geral de servidores, que terão como atribuições, prestar todo o auxílio necessário ao Pregoeiro na realização das licitações na modalidade Pregão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1557/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 03 de fevereiro de 2021.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1576/2021

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.^a **NEUSA PRECHLAK** CPF 024.956.749-09.

Art. 2º - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Vandrea Comiran Fernandes CPF:035.617.419-08

Secretaria Municipal de Saúde:

Luciano Eclair Fernandes CPF:026.870.799-52

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:

Altair Teles dos Santos CPF: 782.353.919-53

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07

Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28

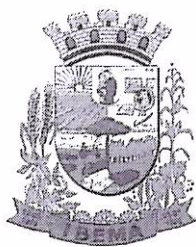
Secretaria Municipal de Planejamento:

Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1266/2019 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 03 de fevereiro de 2021.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1637/2021

SÚMULA: REGULAMENTA O RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

Considerando a necessidade de normatizar o recebimento de bens de natureza patrimonial ou não e serviços, bem como as atribuições da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ainda,

Considerando o disposto nos arts. 62, 69, nos §§ 1º a 4º, do inciso II, do art. 73, no parágrafo único, do inciso I, do art. 74, e art. 76, da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Capítulo I DAS GENERALIDADES

Art. 1º Os procedimentos para recebimento de materiais - bens de consumo ou bens permanentes – e serviços adquiridos no âmbito da Administração Direta do Município, deverão ser executados pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, conforme disposto neste Regulamento.

§ 1º São considerados bens de consumo aqueles que em razão de seu uso corrente, de acordo com a definição da Lei nº 4.320/64, perdem normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a 2 (dois) anos.

§ 2º São considerados bens permanentes aqueles que, em razão de seu uso normal, não perdem sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a 2 (dois) anos.

§ 3º O disposto neste Decreto aplica-se a todos os processos licitatórios, inclusive aos casos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação e Compra Direta.

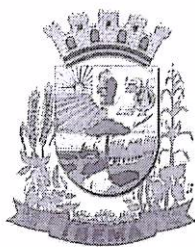
§ 4º Deverá constar em todos os editais relativos aos processos de compras para a Administração Direta do Município a subordinação a este Decreto.

Capítulo II DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

Art 2º A comissão de recebimento de bens e serviços poderá alternar sua composição, substituindo alguns dos seus membros, para atender ao disposto no art. 13 deste Regulamento.

§ 1º O recebimento de bens e serviços será realizado por no mínimo 2 (dois) membros da comissão designada e nomeada por meio de Decreto.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

§ 2º A Comissão deverá ser composta por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de servidores efetivos do quadro de carreira da Administração Direta do Município.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços:

I - Conferir, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo fornecedor em cumprimento ao Edital de Licitação.

II - Analisar, aceitar ou recusar material sempre que estiver fora das especificações do Edital de Licitação ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação.

III - Conferir se consta nas notas fiscais a descrição correspondente a todos os elementos que compõem a nota de empenho.

IV - Recusar nota fiscal com rasuras, emendas, anotações avulsas, devendo os seus dizeres e indicações estar bem legíveis

V - Verificar, caso ocorra alteração na razão social, no CNPJ ou endereço da empresa e as notas ainda não estiverem atualizadas, se a empresa contratada carimbou a nota fiscal com a nova razão social e se estão em conformidade com a nota de empenho.

VI - Recusar o material que não corresponda às especificações ou quantidades, estabelecendo prazo ao fornecedor para regularização, informando os motivos justificadores da devolução do bem, por meio do Termo de Rejeição de Produtos, acompanhado do material e da nota fiscal.

VII - Requisitar o pronunciamento de técnicos, de acordo com o art. 13 deste Decreto, para subsidiar a comissão com as informações que permitam a avaliação mais segura da qualidade, resistência do material entregue e sua conformidade com as especificações e os termos ajustados na aquisição

VIII - Aferir se a somatória dos valores totais de cada item coincide com o valor total da nota fiscal e de empenho, no caso de entrega total.

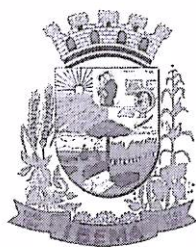
Art. 4º Os membros das Comissões de Recebimento de Bens e Serviços desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Capítulo III DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

Art. 5º Recebimento é o ato pelo qual o material ou bem adquirido é entregue pelo fornecedor aos Órgãos da Administração Direta do Município no local previamente designado.

Art. 6º Após a verificação da qualidade, da quantidade e da validade dos bens ou serviços adquiridos e estando estes de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços deverá realizar a certificação da nota fiscal através de carimbo, assinatura e data.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Art. 7º O prazo de entrega dos bens e serviços se inicia a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor.

Parágrafo Único: É de competência exclusiva do Setor de Compras do Município o contato com os fornecedores de bens e serviços, tanto para o envio da autorização de fornecimento quanto para coordenar a data e o local de entrega dos produtos adquiridos.

Art. 8º Para as situações que envolvem a entrega em atraso ou a falta de entrega, a Comissão deverá registrar os motivos, bem como as circunstâncias em documento formal.

§ 1º - No caso de produtos entregues com atraso, a Comissão deverá especificar em documento formal o número de dias em atraso;

§ 2º - No caso de falta de entrega de produtos pelo fornecedor, a Comissão deverá formular documento formal destinado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, informando os itens faltantes.

§ 3º - Na hipótese de rejeição por parte da Comissão deverá ser encaminhado o Termo de Rejeição de Produtos à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

§ 4º Nos casos de recebimento de material de entrega parcelada o documento fiscal deve contemplar a quantidade em cada etapa até atingir o total da compra.

Capítulo IV DA INCORPORAÇÃO PATRIMONIAL

Art. 9º A incorporação patrimonial definitiva dos bens ocorrerá após a aceitação dos bens permanentes pela Comissão.

Art. 10 É vedada a transferência de todo e qualquer bem permanente, no âmbito interno e externo dos Órgãos da Administração Direta do Município, sem que o setor responsável pelo controle patrimonial seja expressamente comunicado.

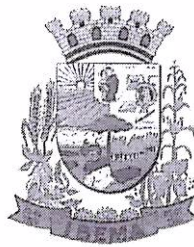
Parágrafo Único: Somente é permitida a transferência do bem permanente recebido pela Comissão, após identificação de registro patrimonial.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 Após a certificação, a nota fiscal será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para liquidação contábil e pagamento da dívida junto ao fornecedor.

Art. 12 A não observância de qualquer das normas ora consignadas acarretará apuração de responsabilidades, observadas as disposições legais aplicáveis em cada caso.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Art. 13 Sempre que julgar necessário, a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços poderá recorrer ao conhecimento técnico de servidores de outros órgãos.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibema, 10 de maio de 2021.

Viviane Comiran
Prefeita



Ibema, 19 de julho de 2021.

OFÍCIOS AOS DEPARTAMENTOS

De: Gabinete da Prefeita Municipal

**Para: Contabilidade
CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações
Assessoria Jurídica
Controle Interno**

Senhores,

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima.

Atenciosamente

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema - Pr, 20 de julho de 2021.

De: Contabilidade

Para: Gabinete da Prefeita

Referente: Aquisição de sacos de rafia para coleta de recicláveis.

Excelentíssima Senhora:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“aquisição de sacos de rafia para coleta de recicláveis”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05 - Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente
05.03 - Divisão de Meio Ambiente
18.541.0005.1.036 - Reestruturação e Gestão da UVR - Conv. Itaipu
3.3.90.30.00 (558) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 000
3.3.90.30.00 (559) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 751

Atenciosamente,



Rodrigo Scatolin
Contador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 22 de julho de 2021

PARECER.

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE SACOS DE RÁFIA PARA COLETA DE RECICLÁVEIS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL**, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de aquisição, destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação poderá se dar pelo processo de Pregão Eletrônico, conforme recomendação do TCE, no sistema de registro de preços, e nos termos constante na Lei nº 10.520/2002 e na Lei Nº 8.666/93, já que considerado bem comum.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

Por fim, caso o processo seja lançado em minuta padronizada do município, conforme até agora utilizada, não há necessidade de nova análise por parte desta assessoria.

É o Parecer,

Antonio Marcos Daga
Assessoria Jurídica



Ibema, 26 de julho de 2021

PARECER

De: CONTROLE INTERNO

Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE SACOS DE RÁFIA PARA COLETA DE RECICLÁVEIS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL**, consideramos que:

- Há justificativa da secretaria, a qual foi aceita pelo executivo;
- Há dotação orçamentária;
- Há parecer jurídico indicando modalidade adotada e sobre o edital.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo.

É o Parecer,

Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves
Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Ibema, 27 de julho de 2021.

De: Gabinete da Prefeita

Para: CPL/Pregoeiro

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **AQUISIÇÃO DE SACOS DE RÁFIA PARA COLETA DE RECICLÁVEIS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e os Pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através do Pregoeiro e equipe de apoio, para abertura de processo de licitação estando de conformidade com Lei nº 10.520/2002 e na Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente

Viviane Comiran
Prefeita Municipal